



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ALF/VCP Nº 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VIRACOPOS E A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS GERAIS LTDA

Reunidos na Sede da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, situada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, CNPJ/MF Nº 00.394.460/0133-91 neste ato representada pela Sr. **PAULO RENATO SOUTO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, portador da célula de identidade nº 8.023.206 SSP-MG, CPF nº 003.661.396-73, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ÁGIL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.722.897/0001-10, sediada(a) na Rua dos Encanadores, nº 1390, Bairro Jardim Europa, CEP 06730-00, em Vargem Grande Paulista, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MÁRCIO ANTÔNIO PEGORARO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.565.203, expedida pela (o) SSP-SP, e inscrito no CPF nº 258.903.718-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10831.721.583/2017-33, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ALF/VCP nº 01/2017, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, laborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, “ex vi” do disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 13, inciso III, alínea “e” do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e, ainda com o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2017, celebrado em 10/10/2017, com vigência inicial de 18/10/2017 a 17/10/2018, por mais 12 meses, nos termos em que permitido pela cláusula segunda, item 2.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Promove-se a prorrogação do Contrato ALFVCP 02/2017 por mais 12 meses, com vigência contratual de 18/10/2018 a 17/10/2019.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (DOZE) meses, é de até R\$ 184.857,92 (Cento e oitenta e um quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo a parcela mensal estimada em até R\$ 15.404,83.

3.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de até R\$37.766,68 (Trinta e sete mil reais, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 800006, apropriada no elemento de despesa 339039 da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

8.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

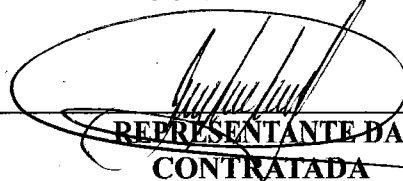
09. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Campinas/SP, 02 de 10 de 2018.

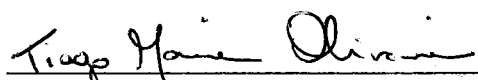


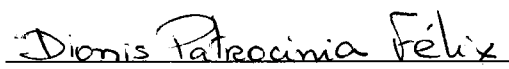
Paulo Renato Souto
Chefe SAPOL/ALF/VCP
CONTRATANTE



REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME:
CPF: 050.058.606-30

2) 
NOME:
CPF: 775.732.188-34